



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional/empresa especializada para a criação, desenvolvimento e execução de instalação artística urbana (monumento) a ser implantada na rotatória da BR-267, entrada do Município de Porto Murtinho/MS.

1.2. O escopo compreende todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo concepção artística, desenvolvimento de projeto, execução estrutural, montagem, acabamento, iluminação cênica e integração paisagística, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	Contratação de profissional/empresa especializada para execução integral de monumento artístico urbano. Composto por 04 esculturas monumentais (~3,00m de altura) representando os países da Rota Bioceânica (Brasil, Paraguai, Argentina e Chile), interligadas por estrutura artística alusiva à Ponte da Integração (~11,00m de comprimento), incluindo fundação, engenharia estrutural, iluminação cênica e paisagismo. a ser implantada na rotatória da BR-267, entrada do Município de Porto Murtinho/MS	Serviço	01	R\$ 400.000,00 <i>(Quatrocentos mil reais)</i>

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de intervenção de interesse público voltada à valorização cultural e urbanística.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



- 2.1. A contratação fundamenta-se no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza artística singular e autoral do objeto.
- 2.2. A implantação do monumento visa à valorização urbanística e cultural do município, constituindo elemento simbólico da identidade local como o portal brasileiro da Rota de Integração Bioceânica.
- 2.3. Trata-se de obra que transcende aspectos meramente construtivos de engenharia civil comum, envolvendo criação intelectual direta e técnicas escultóricas vinculadas à identidade técnica do artista.
- 2.4 A escolha do executor decorre da necessidade de garantir a fidelidade conceitual e estética da obra, sendo inviável sua substituição por outro profissional sem prejuízo do resultado pretendido.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra que transcende os aspectos meramente construtivos, envolvendo criação artística, expressão cultural e representação simbólica, não sendo passível de padronização ou comparação objetiva entre possíveis fornecedores.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral (Empreitada por Preço Global), dividida nas seguintes etapas técnico-físicas:

- **Etapla I:** Criação artística autoral, desenvolvimento conceitual, elaboração de projeto arquitetônico e executivo estrutural, modelagem técnica e preparação física.
- **Etapla II:** Execução das fundações e base em concreto armado no local, fabricação da estrutura metálica superior de interligação e execução intermediária das esculturas em escala monumental.
- **Etapla III:** Transporte pesado, montagem e instalação das peças na rotatória, aplicação de acabamento artístico protetivo, implantação de iluminação cênica e paisagismo do entorno.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. **Local:** Rotatória de acesso da BR-267, entrada do Município de Porto Murtinho/MS. Coordenadas Geográficas de referência: **21°41'57.9"S 57°52'13.8"W**.
- 4.2. **Prazo de Execução:** O prazo total para a entrega definitiva de todos os serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados estritamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).
- 4.3. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



de sua assinatura, prevendo a margem necessária para recebimento e atos administrativos de encerramento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar e manter regularizado perante a fiscalização:

- 5.1. Comprovação de experiência na execução de esculturas monumentais ou intervenções de arte pública, mediante portfólio técnico compatível.
- 5.2. Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelos profissionais de engenharia/arquitetura responsáveis pelos cálculos estruturais e fundações civis.
- 5.3. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária válida para a assinatura e manutenção do vínculo contratual.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a medição física das etapas efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização municipal, conforme o seguinte cronograma:

- **1ª Parcela (30% - R\$ 120.000,00):** Após assinatura do contrato, emissão da OS, mobilização da equipe técnica e comprovação do início dos trabalhos de criação e modelagem artística.
 - **2ª Parcela (40% - R\$ 160.000,00):** Após a conclusão total da base estrutural, fundações de concreto na rotatória, estrutura principal de interligação e execução intermediária comprovada das esculturas, mediante vistoria técnica.
 - **3ª Parcela (30% - R\$ 120.000,00):** Após a conclusão integral, montagem no local, acabamento final, testes da iluminação cênica, entrega do paisagismo e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2. O prazo para efetivação do pagamento pela Administração será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal da respectiva medição e nota fiscal eletrônica.

6.3 A aprovação das medições pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica, estabilidade estrutural, durabilidade e conformidade artística da obra executada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual serão exercidos pelos seguintes servidores designados:

- **Gestora do Contrato:** Patrícia Moreira Acosta.
- **Fiscal Titular:** Diana Morinigo Velazquez.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



- **Fiscal Suplente:** Maria Eduarda da Silva Rodrigues.
7.2. A fiscalização terá poderes para rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as boas práticas de engenharia e com a qualidade estética aprovada na proposta técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **Da Contratante:** Prestar as informações necessárias, garantir livre acesso à rotatória urbana, emitir as ordens de serviço e efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas.

I. Prestar todas as informações necessárias à execução do objeto;

- II. Emitir a Ordem de Início de Serviços;
- III. Fiscalizar continuamente a execução;
- IV. Rejeitar serviços em desacordo com o contrato;
- V. Efetuar pagamentos conforme medições aprovadas;
- VI. Notificar irregularidades formalmente;
- VII. Aplicar sanções quando cabíveis;
- VIII. Designar fiscal do contrato;
- IX. Garantir acesso ao local;
- X. Receber provisória e definitivamente o objeto;
- XI. Registrar ocorrências da execução;
- XII. Intervir na execução quando necessário;
- XIII. Articular com órgãos externos quando necessário;

8.2. **Da Contratada:** Executar integralmente o objeto seguindo as normas técnicas da ABNT, fornecer materiais, mão de obra e equipamentos, garantir estabilidade estrutural e durabilidade das peças expostas ao tempo, e responder por danos causados a terceiros.

- I. Executar integralmente o objeto conforme projeto aprovado;
- II. Garantir fidelidade artística ao conceito;
- III. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- IV. Cumprir prazos estabelecidos;
- V. Apresentar ART/RRT antes do início;
- VI. Manter responsável técnico durante toda execução;
- VII. Observar normas da ABNT;
- VIII. Garantir segurança do trabalho;
- IX. Permitir fiscalização irrestrita;
- X. Corrigir falhas sem ônus;
- XI. Responsabilizar-se por danos;
- XII. Manter regularidade fiscal;
- XIII. Não transferir o contrato;

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



- XIV. Garantir estabilidade estrutural;
- XV. Executar com qualidade estética e técnica;
- XVI. Manter organização do local;
- XVII. Cumprir normas ambientais;
- XVIII. Registrar atividades executadas;
- XIX. Apresentar medições detalhadas;
- XX. Garantir durabilidade da obra;
- XXI. Cumprir legislação trabalhista;
- XXII. Refazer serviços em desacordo;
- XXIII. Adotar medidas de proteção ao entorno;
- XXIV. Obter licenças necessárias;

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 9.1. **Recebimento Provisório:** Realizado imediatamente após a conclusão física declarada pela empresa, para verificação e testes.
- 9.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após vistoria minuciosa de conformidade técnica, integridade estética e decurso do prazo de observação regulamentar.
- 9.3. **Garantia:** A contratada responderá civilmente pela solidez, segurança e estabilidade estrutural da obra, obrigando-se a reparar defeitos decorrentes de execução inadequada sem ônus ao erário.

10. PENALIDADE

- 10.1. Constituem infrações administrativas da contratada:
 - I. Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - II. Executar o objeto em desacordo com o projeto aprovado;
 - III. Não cumprir prazos estabelecidos;
 - IV. Não apresentar ART/RRT quando exigido;
 - V. Comprometer a qualidade técnica ou estética da obra;
 - VI. Não atender às determinações da fiscalização;
 - VII. Deixar de corrigir falhas apontadas;
 - VIII. Causar danos à Administração ou a terceiros;
 - IX. Descumprir obrigações legais, trabalhistas ou ambientais;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude;
 - XI. Praticar atos ilícitos que comprometam a execução do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, salvo autorização expressa da Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas correrão por conta do orçamento vigente de Porto Murtinho/MS:

- **Órgão:** 14.000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- **Programa:** 10 – Turismo Para Um Futuro Melhor.
- **Ação:** 1.009 – Construção, Ampliação e Reformas - Turismo.
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
- **Código Reduzido:** 102.

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porto Murtinho/MS, 01 de junho de 2026.

Paulo Henrique Domingues Capriata
Arquiteto e Urbanista Municipal – CAU A244751-7
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PAULO
HENRIQUE
DOMINGUES
CAPRIATA:0
4982262128

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE DOMINGUES
CAPRIATA:04982262128
Dados: 2026.08.07
13:46:18 -04'00'

Aprovado por:

PATRICIA
MOREIRA
ACOSTA:021542671
154267114
Assinado de forma
digital por PATRICIA
MOREIRA
ACOSTA:021542671
Dados: 2026.08.07
14:16:25 -04'00'

Patrícia Moreira Acosta

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Decreto N° 17.123/2026

Responsável pela Elaboração da Justificativa da Solicitação

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai. Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br